



Instituto Brasileiro de Direito e Religião – IBDR

MANIFESTAÇÃO PÚBLICA ACERCA DO CANCELAMENTO DE PROCISSÕES DE PÁSCOA NA NICARÁGUA

O **Instituto Brasileiro de Direito e Religião – IBDR**, vem a público, por meio de seu Presidente, manifestar seu **repúdio** ao cancelamento de procissões de Semana Santa na Nicarágua por ordens do regime de Daniel Ortega.

O povo da Nicarágua, sob o regime de Daniel Ortega, vem sofrendo com a supressão de Direitos Humanos, sobretudo da liberdade de religião e de crença. O ditador, que também é líder do partido socialista FSLN – Frente Sandinista de Libertação Nacional, perpetua-se no poder através da prisão e do exílio de seus opositores. Tem, de igual modo, intensificado a perseguição aos sacerdotes e fiéis cristãos, principalmente católicosⁱ.

Ocorre que nas celebrações da Páscoa, uma das mais importantes datas para os Cristãos, o regime oprime mais ainda a expressão da religiosidade de sua população. O presidente Ortega cancelou mais de três mil procissões de Semana Santa na Nicarágua neste ano, mantendo a opressão contra a Igreja Católica ao perseguir as paróquias que tentassem promover as celebrações populares. Foram permitidas apenas os ajuntamentos no interior dos templosⁱⁱ, em clara violação às liberdades de crença, expressão religiosa, culto e organização religiosa.

Os católicos representam mais de 60% da população nicaraguense. Portanto, as proibições arbitrárias de manifestações religiosas na Páscoa configuram uma afronta ao direito da maior parte da população do referido país da América Central.

O IBDR já se manifestou anteriormente acerca das violações perpetradas pelo regime ditatorial na Nicarágua contra as liberdades de crença e religiosa de seus cidadãos. Em nosso entender, trata-se de medidas de cunho laicista e de oposição estatal à Religião, e não de laicidade, que é a mera separação entre o Estado e a Religiãoⁱⁱⁱ

A contínua prática de Daniel Ortega em desfavor da Igreja já rendeu dura reprimenda da comunidade internacional. Uma declaração de 55 países denunciando os crimes do ditador foi assinada em março deste ano durante uma reunião do Conselho de Direitos Humanos da ONU. Por motivos controversos, o governo brasileiro decidiu não assinar o documento com as demais nações, que não aceitaram modificações do texto sugeridas pelo Brasil.^{iv}

É importante salientar, ainda, que a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), foi ratificada pela Nicarágua. O Pacto prevê expressamente, em seu artigo 12, a proteção à liberdade religiosa, nos seguintes termos:



Instituto Brasileiro de Direito e Religião – IBDR

Artigo 12. Liberdade de consciência e de religião.

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de consciência e de religião. Esse direito implica a liberdade de conservar sua religião ou suas crenças, ou de mudar de religião ou de crenças, bem como a liberdade de professar e divulgar sua religião ou suas crenças, individual ou coletivamente, tanto em público como em privado.

A própria Constituição da República da Nicarágua assegura o direito de culto a todas as pessoas, individual ou coletivamente, as quais podem manifestar suas crenças religiosas de forma privada ou pública, conforme segue:

Art. 69. [Derecho de culto] Todas las personas, individual o colectivamente, tienen derecho a manifestar sus creencias religiosas en privado o en público, mediante el culto, las prácticas y su enseñanza. Nadie puede eludir la observancia de las leyes, ni impedir a otros el ejercicio de sus derechos y el cumplimiento de sus deberes, invocando creencias o disposiciones religiosas.

Desse modo, ainda que a Constituição da Nicarágua tenha incorporado o espírito dos tratados e convenções internacionais de defesa dos Direitos Humanos, dentre elas as liberdades de crença e religiosa, que se exterioriza no direito ao culto privado ou público, o que se verifica é a contínua violação a esses direitos por parte do regime ditatorial de Daniel Ortega. Deve, assim, ser esse governo denunciado e censurado pela comunidade internacional, a fim de que venha a restituir as liberdades de seus cidadãos, sobretudo no que concerne à liberdade de religião e crença, juntamente com todo o plexo de direitos que a segue.

Porto Alegre/RS, 09 de abril de 2023.

THIAGO RAFAEL VIEIRA

Presidente

ⁱ Para um maior aprofundamento sobre a situação na Nicarágua, incluindo seus antecedentes históricos, o IBDR recomenda o documentário “Nicarágua: liberdade exilada”, produzido pela Brasil Paralelo (www.brasilparalelo.com.br), bem como o curso “Perseguição e liberdade religiosa”, do Núcleo de Formação da Plataforma da Brasil Paralelo.

ⁱⁱ Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/blog/sandra-cohen/post/2023/04/07/ortega-cancela-mais-de-tres-mil-procissoes-de-semana-santa-na-nicaragua.ghtml>. Acesso em: 08 de abril de 2023.

ⁱⁱⁱ Disponível em:

<https://static1.squarespace.com/static/5bfc81e6266c07c8f534faa3/t/64089b9805a228596e791af6/1678285722213/Parecer+Nicara%CC%81gua.pdf>. Acesso em: 08 de abril de 2023.

^{iv} Disponível: <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/onu-governo-lula-nao-assina-declaracao-que-condena-ditadura-daniel-ortega-nicaragua/>. Acesso em: 08 de abril de 2023.